

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PROCESSO: 0823-0068/2022
PROCESSO APENSADO Nº 0513-0015/2024
CONTRATO Nº 10/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR, A EMPRESA MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.618.740/0001-40, com sede na Avenida Wenceslau Batista, nº 35, Centro, na cidade de Pilar/AL, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato tem como aquisição de alimentação preparada para a prefeitura Municipal de PilarP, através do Sistema de Registro de Preços nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513-0015/2024**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

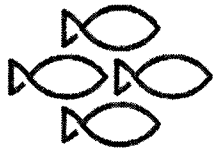
1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições, para café da manhã, almoço e janta. Em atendimento as secretarias e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

1.2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, A PRORROGAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO, com fundamento no art. 8º c/c art. 65 da Lei nº 8666 de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo presente, o contrato passa do valor de R\$ 1.181.500, 00 (um milhão cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.296,500,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil, e quinhentos reais), acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

2.2. O presente aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), trata-se apenas da refeição de almoço que está classificado no item 02 da ata de registro de preço nº 13/2023 oriundo pregão presencial 01/2023.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, nas dotações orçamentárias dos órgãos participantes, abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Unidade Orçamentaria: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Função Programática: 04.122.0001.2007

Projeto/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo, encontra respaldo no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Maceió/AL, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

CONTRATANTE

MARTA CRISTINA DA SILVA – ME

CONTRATADA